



EDITAL “Ação Emergencial Cultural”

I - Introdução:

A Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SMCTM, com sede Rua Dr. Leitão da Cunha, S/N – Brasília – Trajano de Moraes – RJ, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de calamidade pública nº06 de 20/03/2020, a Lei Federal 14.017- Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial 10.464 de 17/08/2020 e e suas alterações que regulamenta a - Lei Aldir Blanc e demais legislações em vigor, RESOLVE tornar público o presente **Editai de “Ação Emergencial Cultural” para Seleção de Propostas/Projetos Artísticos e Culturais para Apresentações em Plataformas Virtuais no Município de Trajano de Moraes-RJ**, nos moldes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em conjunto com a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, de acordo com o seguinte cronograma:

- 1.Período de Inscrição: 28/09/2021 a 25/10/2021
- 2.Período de Avaliação: 26/10/2021 a 28/10/2021
- 3.Divulgação do Resultado: 28/10/2021
- 4.Prazo Recursal: 29/10/2021 a 01/11/2021
- 5.Divulgação do Resultado Final: 03/11/2021

1. Objeto:

Constitui objeto do presente Termo a elaboração de Edital de “Ação Emergencial Cultural” para seleção de 18 (dezoito) projetos artísticos e culturais para apresentações em plataformas virtuais no Município de Trajano de Moraes – RJ, considerando a transferência de recursos do Fundo



Nacional de Cultura a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, cumprindo a Lei nº 14.017/2020, artigo 2, inciso III, denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 079/2020.

Serão selecionadas 15 (quinze) propostas no Edital para atividades a serem realizadas, conforme o quadro abaixo totalizando R\$ 37.138,87 (trinta e sete mil e cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos);

Classificação	Valor	Classificação	Valor
1º Lugar	R\$ 3.207,87	9º Lugar	R\$ 2.317,00
2º Lugar	R\$ 2.737,00	10º Lugar	R\$ 2.317,00
3º Lugar	R\$ 2.640,00	11º Lugar	R\$ 2.317,00
4º Lugar	R\$ 2.637,00	12º Lugar	R\$ 2.317,00
5º Lugar	R\$ 2.487,00	13º Lugar	R\$ 2.317,00
6º Lugar	R\$ 2.437,00	14º Lugar	R\$ 2.317,00
7º Lugar	R\$ 2.437,00	15º Lugar	R\$ 2.317,00
8º Lugar	R\$ 2.337,00		

Serão selecionadas para premiação o total de 03 (três) propostas das seguintes categorias de projetos já realizados: Artes Visuais, Cultura Popular e Manifestações Tradicionais, Música e Artes Cênicas, conforme o quadro abaixo, no total de R\$ 20.580,00 (vinte mil e quinhentos e oitenta reais):

Categorias	Quantidade de Propostas Selecionadas	Valor Do Prêmio
Tradicionais	03	R\$ 6.860,00

2. Justificativa:

A Lei federal nº 14.017/2020, conhecida como Lei de Emergência



Cultural Aldir Blanc, dispõe sobre ações emergenciais destinadas a apoiar o setor cultural diante do estado de calamidade pública decretado pela União em função da pandemia da Covid-19.

Considerando que as ações emergenciais, previstas na Lei, atendem aos artistas, coletivos e empresas atuantes nos setores da cultura que foram fortemente afetados pela pandemia do novo coronavírus e atravessam dificuldades financeiras.

Nesse sentido a Secretaria Municipal de Cultura, promoverá procedimento licitatório nos moldes da Lei Emergencial para socorrer os profissionais da área artística/cultural que foram obrigados a suspender seus trabalhos.

Serão selecionadas para este Edital 15 (quinze) propostas artísticas e culturais para apresentações em plataforma digital/virtual, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência. E 03 (três) propostas de projetos já realizados.

A presente seleção será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

3. OBJETIVO:

A seleção de propostas artísticas tem o intuito de fomentar a Cultura na formação de conteúdos artísticos e culturais voltada para:

- 3.1. Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas da cidade;
- 3.2. Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- 3.3. Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- 3.4. Aproximar os artistas da cidade, ao público local;
- 3.5. Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual através de prêmios, subsídio mensal e desenvolvimento ações culturais;



- 3.6. Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;
- 3.7. Criar um mapa cultural municipal de artistas, através de credenciamento.
- 3.8. Reconhecer as iniciativas de relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município.

4. Das Propostas:

4.1. Neste Edital serão selecionados projetos dos seguintes segmentos artísticos:

4.1.1. Nas Artes Cênicas – apresentações de espetáculos e experimentações criativas de dança, teatro, performance e circo, vídeo-dança e/ou cenas expandidas, dentre outros.

4.1.2. Na Música – de apresentações musicais nos diferentes estilos.

4.1.3. Nas Artes Visuais – de processos criativos ligados às artes plásticas, artesanato, exposições, instalações, grafite, fotografia, desenhos, pintura, esculturas, objetos, performances, vídeo arte, gastronomia, arte digital e artes gráficas, dentre outros.

4.1.4. Na Literatura – de contação de histórias e lendas, leituras dramatizadas, performances literárias, recitais poéticos e declamação de poemas de cordel, disponibilização em PDF gratuito de obras literárias, e-books, HQ's, Fanzine e RPG, e que devem ser acompanhadas de vídeos do autor apresentando seu processo criativo e sinopse.

4.1.5. No Audiovisual – produções de curtas metragens de ficção e documentários, web séries e videoclipes, dentre outros.

4.1.6. Cultura Popular e Manifestações Tradicionais – toda forma de expressão humana na qual o ser humano expressa a sua cultura, seja por meio de celebrações ou rituais, religiosas, ou nas danças e festas tradicionais.

4.2. A modalidade virtual que se trata este edital compreende:

4.2.1. Vídeos (artes cênicas, visuais, literatura e musical terão que ser gravados da seguinte forma: na horizontal, ter boa iluminação, áudio de



qualidade sem ruídos e/ou barulhos externos, que não deixe dúvida do que está sendo falado, com qualidade de imagem que se encaixe em 1920x1080 para formato Full HD ou 1280x720 para formato HD, a duração dos vídeos será de 30 a 60 minutos, com exceção aos de música, que será de 60 a 120 min.

4.2.1.1 Os vídeos gravados serão de inteira responsabilidade do inscrito, tendo que ser vídeos novos.

4.2.2. Lives (bandas e/ou artista musical), a execução das mesmas será em local físico de responsabilidade do artista, nos horários e datas designados no contrato, a Live será em tempo real e terá duração de 60 minutos. Nos vídeos enviados, bem como durante as Lives, não poderá ser realizadas divulgações, bem com propagandas de nenhum tipo.

5. Das Condições de participação:

5.1. As propostas deverão ser inscritas por pessoa física ou jurídica, que doravante serão denominadas “proponentes”.

5.2. Servidores da Prefeitura de Trajano de Moraes, efetivos e comissionados NÃO poderão inscrever propostas de realização de atividades, assim como os membros do Conselho Municipal de Cultura e da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e validação das ações da Lei Aldir Blanc.

5.3. Poderão participar desta Chamada Pública:

5.3.1 - Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que desenvolvam projetos artísticos e culturais, residente e domiciliadas, com atuação comprovada no Município, a no mínimo 02 (dois) anos;

5.3.2 - Pessoas jurídicas ou coletivos que desenvolvam projetos artísticos e culturais, sediadas e com atuação comprovada no Município, a no mínimo 02 (dois) anos;

5.3.3 - Todos os **PROPONENTES** deverão ter seu cadastro no **MAPA**



CULTURAL DO MUNICÍPIO.

6. Das Inscrições das Propostas:

6.1. As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de envio por e-mail para culturatrajano@gmail.com de formulário preenchido e assinado (ANEXO I), juntamente com a documentação solicitada, que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes-RJ e nas redes sociais Secretaria Municipal da Cultura de Trajano de Moraes – SECTM no período de 28/09/2021 a 25/10/2021, obedecendo ao calendário abaixo:

1. Período de Inscrição: 28/09/2021 a 25/10/2021 por e-mail para culturatrajano@gmail.com
2. Período de Avaliação: 26/10/2021 a 28/10/2021
3. Divulgação do Resultado: 28/10/2021
4. Prazo Recursal: 29/10/2021 a 01/11/2021 por e-mail para culturatrajano@gmail.com
5. Divulgação do Resultado Final: 03/11/2021 no site <https://trajanodemoraes.rj.gov.br>.
6. Execução do Projeto: até o dia 03 de dezembro de 2021

6.2. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a Secretaria Municipal de Cultura promova e divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons, vozes e informações das propostas e/ou apresentações, em todo e qualquer formato de mídia existente.

6.3 O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não



for indicada.

6.4. O proponente poderá inscrever até 3 (três) projeto, porém apenas 1 (um) será contemplado.

6.5. A inscrição para indicação de Prêmio para Propostas já realizadas poderão ser feitas por terceiros, porém o Prêmio será pago ao grupo ou pessoa que desenvolveu as ações.

6.6. A inscrição por terceiros será realizada em formulário específico, indicado no Anexo I.

6.7. A inscrição deverá ser enviada via e-mail para culturatrajano@gmail.com discriminando no assunto: “INSCRIÇÃO – (NOME PROPONENTE) – PREMIAÇÃO” ou “INSCRIÇÃO – (NOME PROPONENTE) – PROPOSTA”.

6.8. Da Documentação

6.8.1 O proponente deverá enviar a seguinte documentação digitalizada e salva em formato PDF nomeada com o nome do proponente para inscrição:

Documentação pessoa física:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;
- b) Documento oficial com foto do responsável (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional.
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência do município há pelo menos 2 anos; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração, conforme ANEXO II, que comprovará sua residência;
- e) Comprovante de conta bancária;
- f) Declaração de que não possui vínculo direto ou indiretamente com a



Administração Pública Municipal, em conformidade com o Inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal (ANEXO III).

- g) Autodeclaração que exerce a atividade cultural há pelo menos 2(dois) anos.
- h) Mini Currículo/Portfólio de atividades do proponente ou grupo comprovando período de atuação de pelo menos 2 (dois) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas e seja ilustrado por documentos (declarações) com fonte de referência e data de realização, Materiais que comprovem a atuação do candidato, no Município de Trajano de Moraes e região, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos ou material audiovisual, matérias de jornal, link de sites da internet e outros materiais, que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do artista ou grupo.
- j) Declaração de sessão de direitos de imagem.

Documentação pessoa jurídica:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do Certificado de Micro empreendedor Individual (no caso de MEI) ou Contrato Social em vigor ou cartão de CNPJ.
- c) Documento oficial com foto do responsável (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
- d) Comprovante de conta bancária;
- e) Mini Currículo/Portfólio de atividades do proponente ou grupo comprovando período de atuação de pelo menos 2 (dois) anos, que descreva o histórico das atividades realizadas e seja ilustrado por documentos (declarações) com fonte de referência e data de realização, Materiais que comprovem a atuação do candidato, no Município de Trajano de Moraes e região, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos ou material audiovisual, matérias de jornal, link de sites da internet e outros



materiais, que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do artista ou grupo.

f) no caso de inscrições de grupos que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve carta de representação com assinatura, que pode ser digital, das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome.

6.8.2. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6.8.3. O proponente deverá preencher todas as informações contidas no(s) formulário(s), podendo ser desclassificado caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

6.8.4. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

6.8.5. As inscrições deverão ser realizadas até às 23:59 horas do último dia de inscrições, com envio dos documentos de inscrição.

6.8.6. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecido.

6.8.7. Estão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

- I - Servidores da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes;
- II – Membros da Comissão Julgadora e seus parentes até 2º grau;
- III – Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6.8.8. A Secretaria Municipal de Cultura, bem como a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, não se responsabiliza por inscrições que não sejam concluídas por problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

6.8.9. Não serão aceitas propostas que:



- a. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f. Que apresentem sexo explícito;
- g. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i. Que violem os direitos humanos;
- j. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos

7. Da Premiação e do Pagamento:

7.1. O valor global do presente Edital é de R\$ 57.718,87 (cinquenta e sete mil e setecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos).

7.1.1. Serão selecionados 03 (três) projetos já realizados. Do 1º ao 3º colocado será dado o prêmio por atividades já realizadas no valor de R\$6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais) para cada.

7.1.2. Este item trata da seleção de agentes culturais (Personalidades, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Trajano de Moraes. Serão premiados os agentes, considerando os segmentos culturais, que tenham desenvolvido ações artísticas culturais em benefício da sociedade, especialmente a comunidades historicamente invisibilizadas ou em situação de vulnerabilidade social e/ ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.



Categorias	Quantidade de Propostas Selecionadas	Valor do Prêmio
Tradicionais	03	R\$ 6.860,00

7.2. Serão selecionados 15 (quinze) projetos a serem realizados, a premiação será do 1º ao 15º, de acordo com tabela abaixo;

Classificação	Valor	Classificação	Valor
1º Lugar	R\$ 3.207,87	9º Lugar	R\$ 2.317,00
2º Lugar	R\$ 2.737,00	10º Lugar	R\$ 2.317,00
3º Lugar	R\$ 2.640,00	11º Lugar	R\$ 2.317,00
4º Lugar	R\$ 2.637,00	12º Lugar	R\$ 2.317,00
5º Lugar	R\$ 2.487,00	13º Lugar	R\$ 2.317,00
6º Lugar	R\$ 2.437,00	14º Lugar	R\$ 2.317,00
7º Lugar	R\$ 2.437,00	15º Lugar	R\$ 2.317,00
8º Lugar	R\$ 2.337,00		

7.3. O valor da premiação será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a execução do projeto.

7.4. O depósito será efetuado pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, em moeda corrente nacional, em conta corrente do contemplado.

7.5. No caso de proponente pessoa jurídica o pagamento será depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) da empresa.

7.6 O valor a ser depositado através da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes não sofrerá descontos tributários previstos em lei, ou seja, retenção na fonte, porém não estará isento de recolhimento dos impostos devidos.

7.7. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade

exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES ou de qualquer órgão do Governo do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.8. O valor praticado neste edital não pode e nem será utilizado como comprovação de preço, para majorar ou reduzir o valor do cachê do artista ou grupo, nas demais formas de contratação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura/Fundo Municipal de Cultura.

8. Da Habilitação:

8.1. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos que constam no item 6, a ser realizada pela COMISSÃO ORGANIZADORA que deliberará pela habilitação da inscrição, desde que presentes todos os documentos necessários para avaliação e o devido preenchimento do formulário.

8.2. A COMISSÃO ORGANIZADORA será composta pelos seguintes integrantes: 1 Titular da Secretaria Municipal de Cultura, que o presidirá; 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, indicados pelo respectivo secretário; 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda, indicado pelo respectivo secretário; 3 (três) membro indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, representantes da Sociedade Civil. Nomeados por Portaria de Designação, editada pela Secretaria Municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, após a publicação do edital.

8.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação do proponente.

8.4. As propostas habilitadas serão encaminhadas à Comissão Julgadora para avaliação e seleção

9. Da Seleção:

9.1. A seleção das propostas inscritas será realizada pela Comissão Organizadora composta por membros nomeados por Portaria de Designação, editada pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes após a publicação do edital.

9.2. A Comissão será formada por membros de reconhecida idoneidade e de conhecimento técnico na área artística/cultural: (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda; (quatro) membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, representantes da Sociedade Civil (conselheiros ou não, com notório saber).

9.3. Os membros da Comissão Organizadora prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer remuneração.

9.4. Todas as propostas cujas inscrições tenham sido habilitadas serão submetidas à análise da Comissão.

9.5. A Comissão classificará as propostas apresentadas seguindo os critérios estabelecidos no item 10.

10. Dos critérios de Seleção:

10.1. A Comissão Organizadora pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios técnicos e artísticos:

10.2. Os critérios para a seleção das **PROPOSTAS JÁ REALIZADAS** levarão em consideração os seguintes critérios:

Critérios Gerais	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
A – Atuação da personalidade, grupo ou organização artística ou cultural no segmento para qual está indicado através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando a categoria na qual está indicado (a), será analisada e avaliada a atuação sob		

a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura do Município de Trajano de Moraes.	20	
B – Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado (a) – a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo/a indicado/a, tais como: se propôs integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	20	
C – Contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promoveram ações e/ou contribuiu para adifusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero.	20	
D – Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade – análise sobre os elementos que comprovem o atendimento a populações em situação de vulnerabilidade, tais como residentes em áreas de baixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, sistema sócio educativo prisional, pessoas com deficiência, crianças, jovens do município de Trajano de Moraes-RJ.	20	
E - Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à (s) comunidades (s) em que atua – análise dos benefícios diretos e indiretos que o candidato (a) inscrito(a) trouxe à (s) comunidades em que atua. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa a solidária.	20	
Pontuação Total	100	

10.2.1. A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Organizadora. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D e E, sucessivamente. Caso

essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base no tempo de atuação.

10.3. Os critérios para a seleção das **PROPOSTAS A SEREM REALIZADAS** levarão em consideração os seguintes critérios:

A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério – 50 pontos

Grau satisfatório de atendimento do critério – 30 pontos

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 20 pontos

Não atendimento do critério – 0 pontos

Critérios Específicos	Pontuação Possível	Pontuação Atribuída
Singularidade da proposta, grau de criatividade, inovação e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado;	0 a 50	
Relevância e abrangência cultural da proposta;	0 a 30	
Potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 20	
Total	100	

10.3.1. A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Organizadora. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na será feito com base no tempo de atuação.

11. Das sanções:

11.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas, incluem-se:

a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo,

- culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Alterar o objeto do projeto incentivado;
 - c) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
 - d) Praticar a violação de direitos intelectuais;
 - e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

12. Dos Recursos Orçamentários:

Serão disponibilizados recursos financeiros no valor global de R\$ 57.718,87 (cinquenta e sete mil e setecentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do Município de Trajano de Moraes, em razão da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A presente convocatória e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes em <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/>.

13.2. Propostas apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas;

13.3. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

13.4. Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto

classificado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso.

13.5. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

13.6. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.7. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta selecionada, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.

13.8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.9. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

13.10. Este Edital poderá ser prorrogado, corrigido ou revogado por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, desde que

devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros;

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.12. Esta convocatória entra em vigor na data de sua publicação.

13.13. O município de Trajano de Moraes não será responsabilizado por eventual descumprimento dos proponentes e que o Município será excluído de qualquer processo ou procedimento judicial ou administrativo, ajuizado ou instaurado, isentando o Município de qualquer ônus ou responsabilidade.

13.14. Fica estabelecido que a rescisão das propostas, não implicará no pagamento de qualquer tipo de multa, penalidade ou responsabilidade de qualquer das partes, devendo a Comissão Organizadora deliberar sobre ocasionais dúvidas que por ventura surgirem.

14. Do Remanejamento dos Recursos:

14.1. Na hipótese de o número de premiados para uma das categorias descritas neste edital ser menor do que a quantidade oferecida, os prêmios restantes poderão ser remanejados para premiação das candidaturas melhores pontuadas, mas não premiadas, devido à quantidade de vagas previstas inicialmente para categoria na qual está inscrito, conforme deliberação da Comissão de Seleção.

Trajano de Moraes / RJ, 15 de setembro de 2021.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(Imprimir, preencher, assinar e digitalizar para envio)

() Prêmio para Propostas já realizadas ou () Proposta de Projeto para execução

Título:			
Nome completo do proponente e do grupo que representa (quando for o caso):			
Nome artístico (se houver):		Naturalidade:	
CPF:	CNPJ/ MEI Cultural (se houver)		
Data de Nascimento:	Telefone para contato:	E-mail para contato:	
Filiação:			
Endereço:			Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:	Página na web: (facebook ou instagram)
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta:
I. CONTEÚDOS DIGITAIS			
1. Linguagem artística / área cultural:			

2. Descrição da proposta em até 15 linhas:

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos anexos apresentados são verdadeiros e autênticos.

Trajano de Moraes / RJ , _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA INDICAÇÃO POR TERCEIROS

(Imprimir, preencher, assinar e digitalizar para envio)

() Prêmio para Propostas já realizadas

Personalidades, grupos ou entidades indicada e Nome artístico (se houver):			
Redes Sociais do Indicado (Facebook, Instagram, Youtube, e outros)			
Nome completo do proponente (que está indicando)			
Telefone para contato do proponente:		E-mail para contato do proponente:	
CPF do proponente:		RG do proponente:	
Endereço do proponente:		Bairro:	
Complemento:	Cidade:	CEP:	UF:
I: CONTEÚDOS DIGITAIS			
1. Linguagem artística / área cultural:			
2. Descrição da proposta realizada em até 15 linhas:			

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos anexos apresentados são verdadeiros e autênticos.

Trajano de Moraes / RJ, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____, CPF
_____, residente(s) à Rua
_____, n.º
_____, Bairro _____,
Cidade: _____ DECLARO(a) QUE

Mantenho residência e domicílio no endereço.

E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(a) a presente.

Trajano de Moraes / RJ, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____,
CPF _____, residente(s) à Rua
_____,
n.º _____, Bairro _____,
Cidade: _____

DECLARO QUE e
que não possuo vínculo direto ou indiretamente com a
Administração Pública Municipal, em conformidade com o
Inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo(a) a presente.

Trajano de Moraes / RJ, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA DUPLA E/OU BANDA.

Eu, _____, portador do

RG nº _____, CPF _____, residente(s) à

Rua _____,

n.º _____, Bairro _____,

Cidade: _____ **DECLARO QUE**

me responsabilizo pelos demais componentes do grupo.

Trajano de Moraes / RJ, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ ,
portador da Cédula de Identidade nº _____ ,
inscrito no CPF sob nº _____ ,
residente à Rua -----
, nº _____ , na cidade de
_____ AUTORIZO município através
da Secretaria de Cultura de Trajano de Moraes fazer uso de
minha imagem fotos ou filme e live sem fins lucrativos.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Trajano de Moraes / RJ, _____ de _____ de 2021.

Assinatura